



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA/SETOR REQUISITANTE: RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Essa contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto.

Justifica-se esta aquisição em atendimento no que se refere ao preparo da alimentação fornecida aos pacientes permanência dia da Residência Terapêutica e suas demandas. O quantitativo de hortifrutigranjeiros de 2024, serão indicados na planilha exposta no Estudo Técnico Preliminar (EPT).

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

A contratação pretendida não está prevista no Plano Anual de Contratações, somente para o ano de 2025.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Beet



4.1 - Da natureza da contratação

4.1.1. A natureza do objeto deste estudo técnico preliminar dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021 e no decreto municipal nº 17.269/2023, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do pregão, preferencialmente na forma Eletrônico.

4.2 - Prazo de vigência

4.2.1. A ata de registro de preços terá vigência de (12 meses), prorrogáveis por igual período, mantidas as condições de preço e habilitação, podendo haver revisão ou cancelamento em caso de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento de bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Lavras promover as negociações junto à empresa, observadas as disposições do art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3 – Fornecimento

4.3.1. O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega dos itens licitados de acordo com o estabelecido em cada ordem de serviço (O.S), não podendo ultrapassar 20 (vinte) dias úteis da data de recebimento da requisição.

4.4 - Obrigações da Contratada:

4.4.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;

4.4.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;



- 4.4.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 4.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 4.4.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 4.4.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 4.4.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- 4.4.8. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

4.5 - Do pagamento:

- 4.5.1 Os pagamentos dos objetos fornecidos pelo licitante vendedor e aceito definitivamente pelo Município será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e no termo de referência, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 4.5.2. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da prestação do serviço e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução, assinados pelo Departamento requisitante, desta administração.
- 4.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos;
- 4.5.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.



4.5.5. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

4.5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.6 – Local e Horário de entrega

4.6.1. A entrega do produto (hortifrutigranjeiros) deverá ser entregue de forma global ou parcelada, conforme ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lavras. As entregas ocorrerão na Residência Terapêutica, localizado no endereço: Rua Mato Grosso, nº 99 – Pedro Silvestre – Lavras/MG.

4.6.2. Não serão aceitas ofertas do produto em condições diferentes das solicitadas e todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente.

4.6.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega (quantidade, qualidade) e posteriormente, reservando-se à Residência Terapêutica, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

4.6.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.7. Obrigações da contratante

4.7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pelo setor demandante;

4.7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

4.7.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir, prazos ou irregularidades encontradas na entrega de hortifrutigranjeiros.

**5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Para o dimensionamento dos quantitativos a serem registrados, considerou-se o histórico de consumo nos últimos 12 meses e a ampliação desta secretaria com a criação de novas unidades administrativas. Dessa forma, os objetos desta aquisição deverão atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO
1	Ovo	120	DZ	R\$ 7,08
2	Batata doce	120	KG	R\$ 4,41
3	Batata Lisa	240	KG	R\$ 4,44
4	Cebola Amarela	180	KG	R\$ 4,36
5	Cenoura	140	KG	R\$ 5,54
6	Chuchu	160	KG	R\$ 4,27
7	Mandioquinha	80	KG	R\$ 9,58
8	Abóbora Moranga	120	KG	R\$ 2,68
9	Pimentão Verde	50	KG	R\$ 7,27
10	Repolho	60	KG	R\$ 3,14
11	Tomate	180	KG	R\$ 7,69
12	Inhame	120	KG	R\$ 5,02
13	Alho	40	KG	R\$ 18,51
14	Melancia	600	KG	R\$ 3,66
15	Banana Prata	280	KG	R\$ 5,07
16	Laranja Pêra	240	KG	R\$ 2,55
17	Mexerica Ponkan	180	KG	R\$ 5,36
18	Abacaxi Pérola	180	KG	R\$ 5,55
19	Mamão Formosa	280	KG	R\$ 5,76
20	Couve comum	80	MÇ	R\$ 2,80
21	Berinjela	60	KG	R\$ 4,38
22	Limão Tahiti	60	KG	R\$ 3,78
23	Quiabo	80	KG	R\$ 9,19
24	Abóbora Jacarezinho	100	KG	R\$ 4,00
25	Beterraba	100	KG	R\$ 4,00
26	Mandioca	120	KG	R\$ 4,41
27	Pepino Caipira	40	KG	R\$ 4,98
28	Vagem tipo Macarrão	80	KG	R\$ 12,37



29	Abobrinha Menina	120	KG	R\$ 4,70
30	Salsa	80	MÇ	R\$ 2,23
31	Cebolinha	80	MÇ	R\$ 2,04
32	Espinafre	80	MÇ	R\$ 4,30
33	Alface Lisa	80	UN	R\$ 2,60
34	Acelga mineira	80	MÇ	R\$ 4,06
35	Jiló	80	KG	R\$ 4,69
36	Repolho roxo	80	KG	R\$ 5,50

As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a Município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o Município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; ou
 - b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
 - c) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;
- Aquisição através de novo registro de preço.

Os bens são adquiridos por meio de um novo registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre o município e a contratada, com 12 meses de vigência, entrega parcelada, mantidas as condições definidas em edital.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pedido para abertura de processo licitatório (pregão de registro de preço). O termo de duração de processo será de 1 (um) ano e será realizada de forma parcelada. Será realizada pela dotação: 333 – Fonte: 2621.



Diante deste contexto, a solução (novo registro de preço em ata com vigência para 12 meses), permite ao setor realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ARP, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez. Vale citar que, com a adoção desta solução, o montante estimado para a aquisição de hortifrutigranjeiros deverá ser reduzido consideravelmente durante o processo licitatório, configurando assim a solução mais viável, eficiente e econômica.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto deverá ser licitado por item visando propiciar a ampla participação de licitantes para que haja concorrências com preços mais baixos, podendo ser feitos pedidos parciais.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados são a economia na aquisição do material, continuidade e a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidade de providências prévias ao contrato para a solução a ser contratada.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de aquisição de hortifrutigranjeiros, através da solução de nova ata de registro de preços, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

Lavras, 10 de abril de 2024.

Brennan Cristina de Oliveira Trindade

Nutricionista responsável

Brennan C. O. Trindade
Nutricionista
CRN 29507